

TERMO ADITIVO Nº 56, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2023. Pregão Presencial nº 12/2023 – Processo nº 19/2023. Objeto do Contrato: Serviço de locação de impressoras multifuncionais. Objeto do TA: Renovação de vigência contratual, com reajuste de valor. Requerente: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SMAP.

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubert, nº 900, Centro, Fortaleza dos Valos/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO CEZAR MARANGON, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº 452.693.600-63, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, MASSOTTI & MASSOTTI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 20 de Setembro, nº 253, Bairro Piratini, na cidade de Panambi/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.533.035/0001-84, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. FABIO MASSOTTI, portador do CPF nº 633.071.970-53, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, devidamente representados no instrumento de contrato supra, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, convencionam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE

1.1. Adita-se o Contrato Administrativo nº 16/2023, com a finalidade de renovar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 09 de maio de 2026 a 08 de maio de 2027, bem como aplicar o reajuste de preços previsto no instrumento contratual, com base no INPC/IBGE acumulado no período, correspondente a 4,42%, visando à continuidade dos serviços de locação de equipamentos fotocopiadores multifuncionais, digitalização e fax, com manutenção corretiva, assistência técnica, reposição de materiais e peças desgastadas, exceto papel, desde que não caracterizadas por mau uso.

1.2. O valor mensal estimado atualmente contratado, antes do reajuste, era de R\$ 7.653,21 (sete mil seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos), passando, com a aplicação do percentual de 4,42%, para R\$ 7.991,48 (sete mil novecentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos).

1.3. O valor total estimado para o período de 12 (doze) meses passa de R\$ 91.838,52 (noventa e um mil oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 95.897,78 (noventa e cinco mil oitocentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos), a ser pago na forma prevista no contrato vigente, mediante regular prestação dos serviços, apresentação da documentação fiscal pertinente e ateste pela fiscalização contratual.

1.4. A descrição do objeto, as quantidades estimadas e os valores reajustados constam da planilha detalhada integrante deste Termo Aditivo.

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO COM OS RESPECTIVOS PREÇOS REAJUSTADOS

IT E M	SUB ITE M	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO FIXO POR CÓPIA PRODUZID A R\$	VALOR REFERENTE À ESTIMATIVA DE CÓPIAS / MÊS R\$	VALOR FIXO LOCAÇÃO EQUIPAME NTOS POR MÊS R\$	VALOR GLOBAL/MENS AL PELA LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENT OS + ESTIMATIVA DE CÓPIAS R\$	VALOR GLOBAL/ANUA L PELA LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENT OS + ESTIMATIVA DE CÓPIAS R\$
1		Locação de impressoras multifuncionais, laser, monocromática e jato de tinta colorido, com manutenção, compreendendo prestação de assistência técnica, reposição de peças e fornecimento de todo o material de consumo, exceto o papel. - Por mês coloridas: 5.200 (cinco mil e duzentos); - Em 12 meses colorida: 62.400 (sessenta e dois mil e quatrocentos); - Por mês P&B: 23.400 (vinte e três mil e quatrocentos); - Em 12 meses P&B: 280.800 (duzentos e oitenta mil e oitocentos).	P&B: R\$ 0,06591 Colorida: R\$ 0,38447	P&B: R\$ 1.542,29 Colorida: R\$ 1.999,27	Total Geral: R\$ 4.449,92	R\$ 7.991,48	R\$ 95.897,78
	1	Impressoras multifuncionais a laser, coloridas. - Quantidade de equipamentos deste subitem: 02 (dois); - Estimativa de cópias produzidas deste subitem: - Por mês P&B: 7.900 (sete mil e novecentos); - Em 12 meses P&B: 94.800 (noventa e quatro mil e oitocentos); - Por mês colorida: 2.500 (dois mil e quinhentos); - Por ano colorida: 30.000 (trinta mil).	P&B: R\$ 0,06591 Colorida: R\$ 0,38447	P&B: R\$ 520,69 Colorida: R\$ 961,19	Unitário: R\$ 737,87 Total: R\$ 1.475,75	R\$ 2.957,62	R\$ 35.491,48
	2	Impressoras multifuncionais jato de tinta, coloridas, com as seguintes	P&B: R\$ 0,06591	P&B: R\$ 13,18	Unitário: R\$ 136,22	R\$ 1.323,69	R\$ 15.884,29

IT E M	SUB ITE M	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO FIXO POR CÓPIA PRODUZID A R\$	VALOR REFERENTE À ESTIMATIVA DE CÓPIAS / MÊS R\$	VALOR FIXO LOCAÇÃO EQUIPAME NTOS POR MÊS R\$	VALOR GLOBAL/MENS AL PELA LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENT OS + ESTIMATIVA DE CÓPIAS R\$	VALOR GLOBAL/ANUA L PELA LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENT OS + ESTIMATIVA DE CÓPIAS R\$
		características mínimas: - Quantidade de equipamentos deste subitem: 02 (dois); - Estimativa de cópias produzidas deste subitem: - Por mês P&B: 200 (duzentos); - Em 12 meses P&B: 2.400 (dois mil e quatrocentos); - Por mês colorida: 2.700 (dois mil e setecentos); - Por ano colorida: 32.400 (trinta e dois mil e quatrocentos).	Colorida: R\$ 0,38447	Colorida: R\$ 1.038,08	Total: R\$ 272,43		
	3	Impressoras multifuncionais a laser, P&B. - Quantidade de equipamentos deste subitem: 04 (quatro); - Estimativa de cópias produzidas deste subitem: - Por mês P&B: 13.300 (treze mil e trezentos); - Em 12 meses P&B: 159.600 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos).	P&B: R\$ 0,06591	P&B: R\$ 876,61	Unitário: R\$ 249,74 Total: R\$ 998,97	R\$ 1.875,57	R\$ 22.506,85
	4	Impressoras multifuncionais a laser, P&B. - Quantidade de equipamentos deste subitem: 06 (seis); - Estimativa de cópias produzidas deste subitem: - Por mês P&B: 2.000 (dois mil); - Em 12 meses P&B: 24.000 (vinte e quatro mil).	P&B: R\$ 0,06591	P&B: R\$ 131,82	Unitário: R\$ 210,01 Total: R\$ 1.260,06	R\$ 1.391,88	R\$ 16.702,52
	5	Scanner. - 01 (um) Scanner de documentos de escritório.	-x-	-x-	R\$ 442,72	R\$ 442,72	R\$ 5.312,64

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela locação dos equipamentos descritos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor fixo mensal de **R\$ 4.449,92** (quatro mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos), correspondente ao total fixo de **R\$ 53.399,04** (cinquenta e três mil trezentos e noventa e nove reais e quatro centavos) para o período de 12 (doze) meses.

2.2. Por unidade de cópia colorida efetivamente produzida, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 0,38447**.

2.3. Por unidade de cópia na cor preta — P&B — efetivamente produzida, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 0,06591**.

2.4. Para fins estimativos, conforme planilha constante do Parecer Técnico da Fiscalização Contratual, os valores mensais da contratação ficam assim discriminados:

- a) valor fixo mensal de locação dos equipamentos: **R\$ 4.449,92**;
- b) valor mensal estimado de cópias P&B: **R\$ 1.542,29**;
- c) valor mensal estimado de cópias coloridas: **R\$ 1.999,27**.

2.5. O valor global mensal estimado da contratação, compreendendo o valor fixo de locação dos equipamentos e a estimativa de cópias, corresponde a **R\$ 7.991,48** (sete mil novecentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos), totalizando o valor global anual estimado de **R\$ 95.897,78** (noventa e cinco mil oitocentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos), conforme indicado no Parecer Técnico da Fiscalização Contratual.

2.6. Os valores correspondentes ao somatório do total de páginas produzidas possuem natureza meramente estimativa e serão pagos proporcionalmente à efetiva quantidade de impressões produzidas por cópia, seja colorida ou P&B, nos termos do contrato vigente.

2.7. O pagamento observará as condições previstas no contrato originário, mediante regular prestação dos serviços, apresentação da documentação fiscal pertinente e ateste pela fiscalização contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Justifica-se a renovação da vigência contratual pela natureza contínua do objeto, pela necessidade de continuidade dos serviços de impressão, cópia, digitalização e fax utilizados pelas unidades da Administração Pública Municipal, bem como pela regular e satisfatória execução contratual verificada pela fiscalização.

3.2. Conforme Parecer Técnico de Fiscalização Contratual emitido pela servidora Neuza



Regina Oliari, Fiscal do Contrato designada pela Portaria nº 11.401/2025, os serviços vêm sendo prestados de forma regular, não havendo registro de penalidades, ocorrências desabonadoras ou falhas graves que comprometam a continuidade da contratação.

3.3. A prorrogação mostra-se vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico-financeiro, preservando a continuidade dos serviços administrativos e mantendo valores compatíveis com as referências de mercado acostadas aos autos.

3.4. O presente Termo Aditivo possui fundamento no art. 57, incisos II e IV, e §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, considerando a natureza contínua dos serviços e a locação de equipamentos, bem como na previsão contratual vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 16/2023 pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 09 de maio de 2026 a 08 de maio de 2027.

4.2. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura/publicação, observadas as disposições do contrato originário e a regularidade da vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da prorrogação contratual correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme informação constante dos autos:

Órgão Orçamentário	Secretaria de Administração e Planejamento - 3
Unidade Orçamentária	Administração e Planejamento - 1
Funcional Programática	Gestão e Manutenção de Serviços – 04.122.021
Projeto/Atividade	Manutenção das Atividades da Administração - 2031
Elemento de Despesa	Serviços de Tecnologia da Informação – 3390.40.00.00.00.00
Ficha	79

5.2. A execução da despesa observará a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Permanecem inalteradas e ficam ratificadas em vigência e eficácia todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 16/2023 e dos termos aditivos anteriores que não conflitem com o presente instrumento.

6.2. O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município e/ou nos meios oficiais aplicáveis, nos termos da legislação de regência.





6.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordadas, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Fortaleza dos Valos, 25 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS

Paulo Cezar Marangon
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MASSOTTI & MASSOTTI LTDA

Fabio Massotti
Sócio Administrador
CONTRATADA



MANIFESTAÇÃO JURÍDICA

Contrato nº 16/2023

Pregão Presencial nº 12/2023

Processo nº 19/2023

Contratada: MASSOTTI & MASSOTTI LTDA

Assunto: Análise de minuta de Quinto Termo Aditivo – prorrogação de vigência contratual com reajuste de valor

Trata-se de análise jurídica acerca da minuta do **Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2023**, celebrado entre o Município de Fortaleza dos Valos/RS e a empresa **MASSOTTI & MASSOTTI LTDA**, cujo objeto consiste na locação de equipamentos fotocopiadores multifuncionais, digitalização e fax, com manutenção corretiva, reposição de materiais e peças desgastadas, exceto papel, desde que não decorrentes de mau uso.

Conforme consta do Parecer Técnico da Fiscalização Contratual, emitido pela fiscal do contrato, Sra. **Neuza Regina Oliari**, designada pela Portaria nº 11.401/2025, os serviços vêm sendo prestados de forma regular e satisfatória, sem registro de penalidades, ocorrências desabonadoras ou falhas graves que comprometam a continuidade da contratação.

Verifica-se, ainda, que o objeto possui natureza contínua, sendo essencial ao funcionamento regular das atividades administrativas do Município, especialmente em razão da utilização permanente dos equipamentos em diversos setores públicos municipais.

A prorrogação pretendida compreenderá o período de **09 de maio de 2026 a 08 de maio de 2027**, totalizando 12 (doze) meses, com aplicação de reajuste pelo **INPC/IBGE**, no percentual de **4,42%**, passando o valor mensal estimado de **R\$ 7.653,21** para **R\$ 7.991,48**, e o valor anual estimado de **R\$ 91.838,52** para **R\$ 95.897,78**, conforme indicado no Parecer Técnico.

A prorrogação encontra amparo no **art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993**, por se tratar de serviço de natureza contínua, bem como, no que couber, no **art. 57, inciso IV**, considerando que o objeto envolve locação de equipamentos. Observa-se, ainda, a necessidade de

MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS

Rua Rubert, Nº 900, Centro, CEP: 98.125-000

www.pmfv.rs.gov.br - (55) 3328-1133 - pmgab@pmfv.rs.gov.br





justificativa escrita e autorização da autoridade competente, nos termos do **art. 57, §2º**, da mesma Lei.

Diante da manifestação técnica favorável, da permanência da necessidade administrativa, da regular execução contratual, da vantajosidade apontada nos autos, da previsão orçamentária informada e da compatibilidade da minuta com o regime jurídico aplicável, **opina-se favoravelmente à formalização do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2023**, para prorrogação da vigência contratual pelo período de **09 de maio de 2026 a 08 de maio de 2027**, com reajuste de valor nos termos apresentados.

É a manifestação.

Fortaleza dos Valos/RS, 25 de junho de 2026.

RICARDO ENRIQUE TEIXEIRA FACCO

Procurador Jurídico
OAB/RS nº 129.673

DESPACHO / MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DO PREFEITO MUNICIPAL

Contrato nº 16/2023. Pregão Presencial nº 12/2023. Processo nº 19/2023

Considerando o **Parecer Técnico de Fiscalização Contratual**, emitido pela Fiscal do Contrato, Sra. **Neuza Regina Oliari**, designada pela Portaria nº 11.401/2025, o qual concluiu pela viabilidade da prorrogação da vigência do Contrato nº 16/2023, tendo em vista a regular e satisfatória execução contratual, a natureza contínua do objeto, a permanência da necessidade administrativa, a vantajosidade da prorrogação e a existência de interesse público na continuidade da contratação;

Considerando que o referido parecer técnico informa a manutenção das condições de habilitação da contratada, a existência de previsão orçamentária, a compatibilidade dos valores com os preços de mercado e a necessidade de continuidade dos serviços de locação, manutenção, impressão, cópia, digitalização e fax utilizados pelas unidades administrativas do Município;

Considerando que a nova vigência proposta compreenderá o período de **09 de maio de 2026 a 08 de maio de 2027**, totalizando 12 (doze) meses;

Considerando que, conforme apuração constante dos autos, será aplicado o reajuste pelo **INPC/IBGE**, no percentual de **4,42%**, passando o valor mensal estimado de **R\$ 7.653,21** para **R\$ 7.991,48**, e o valor anual estimado de **R\$ 91.838,52** para **R\$ 95.897,78**;

Considerando a **Manifestação Jurídica favorável** emitida pelo Procurador Jurídico Municipal, Dr. **Ricardo Enrique Teixeira Facco**, OAB/RS nº 129.673, que opinou pela possibilidade jurídica de formalização do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2023, com fundamento no art. 57, incisos II e IV, e §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

Considerando, por fim, o interesse público na continuidade da prestação dos serviços e a necessidade de evitar prejuízo ao funcionamento regular das atividades administrativas do Município;

MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS

Rua Rubert, Nº 900, Centro, CEP: 98.125-000

www.pmfv.rs.gov.br - (55) 3328-1133 - pmgab@pmfv.rs.gov.br





AUTORIZO a prorrogação da vigência do **Contrato nº 16/2023**, celebrado com a empresa **MASSOTTI & MASSOTTI LTDA**, pelo período de **09 de maio de 2026 a 08 de maio de 2027**, com aplicação do reajuste de **4,42%**, passando o valor mensal estimado para **R\$ 7.991,48** e o valor anual estimado para **R\$ 95.897,78**, conforme parecer técnico e minuta do termo aditivo constantes dos autos.

Diante disso, **DETERMINO** ao Setor de Licitações e Contratos que adote as providências necessárias à formalização do respectivo **Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2023**, com posterior assinatura pelas partes, juntada aos autos e publicação do extrato nos meios oficiais cabíveis.

Cumpra-se.

Fortaleza dos Valos/RS, 25 de junho de 2026.

PAULO CEZAR MARANGON
Prefeito Municipal

